



Autor: P. Executivo
D.O. 4/10/37

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 762 ,de 29 de Setembro de 1 967

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito suplementar no valor de RCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA um crédito suplementar no valor de RCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), para atender a problemas de infra estrutura nas seguintes especificações:

5.09.01.02.04 - GABINETE DO SECRETÁRIO
6.0.0.0 - DIVERSOS RCR\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação que os índices permitem calcular.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de setembro de 1 967, 143ª da Independência e 79ª da República.

*Trigo
antes de
de livro contábil
E. B. Costa*